

# ANEXO I



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

*“Superintendência de Compras e Licitações”*

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2017**

**Processo nº 23205.005322/2016-10**

### 1. DO OBJETO

1.1. Selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **contratação, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação, incluindo o fornecimento de peças e demais insumos para aparelhos de ar-condicionado, instalados na Reitoria e nos seis Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo 01 – Reitoria e Campus Chapecó-SC					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO DA HORA E % MÍNIMO DE DESCONTO DA PEÇAS	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, em conjunto de ar-condicionado – Reitoria e Campus Chapecó-SC.	H/H	3.900	R\$ 115,00	R\$ 448.500,00
02	Fornecimento de peças e suprimentos – Reitoria e Campus Chapecó-SC.	Conjunto (R\$ 116.191,88)	01	5%	R\$ 110.382,29
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 01:					<b>R\$ 558.882,29</b>
Grupo 02 - Campus Realeza-PR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO DA HORA E % MÍNIMO DE DESCONTO DA PEÇAS	VALOR TOTAL
03	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, em conjunto de ar-condicionado - Campus Realeza.	H/H	1.460	R\$ 152,00	R\$ 221.920,00
04	Fornecimento de peças e suprimentos - Campus Realeza.	Conjunto (R\$ 52.451,33)	1	5%	R\$ 49.828,76
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 02:					<b>R\$ 271.748,76</b>

<b>Grupo 03 – Campus Laranjeiras do Sul-PR</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO DA HORA E % MÍNIMO DE DESCONTO DA PEÇAS	VALOR TOTAL
05	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, em conjunto de ar-condicionado – Campus Laranjeiras do Sul.	H/H	1.430	R\$ 115,00	R\$ 164.450,00
06	Fornecimento de peças e suprimentos – Campus Laranjeiras do Sul.	Conjunto (R\$ 52.748,13)	1	5%	R\$ 50.110,72
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 03:</b>					<b>R\$ 214.560,72</b>
<b>Grupo 04 – Campus Cerro Largo-RS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO DA HORA E % MÍNIMO DE DESCONTO DA PEÇAS	VALOR TOTAL
07	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, em conjunto de ar-condicionado – Campus Cerro Largo.	H/H	2.090	R\$ 120,00	R\$ 250.800,00
08	Fornecimento de peças e suprimentos – Campus Cerro Largo.	Conjunto (R\$ 72.093,13)	1	6%	R\$ 67.767,54
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 04:</b>					<b>R\$ 318.567,54</b>
<b>Grupo 05 – Campus Erechim-RS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO DA HORA E % MÍNIMO DE DESCONTO DA PEÇAS	VALOR TOTAL
09	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, em conjunto de ar-condicionado – Campus Erechim.	H/H	1.540	R\$ 95,00	R\$ 146.300,00
10	Fornecimento de peças e suprimentos – Campus Erechim.	Conjunto (R\$ 55.635,00)	1	6%	R\$ 52.296,90
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 05:</b>					<b>R\$ 198.596,90</b>
<b>Grupo 06 – Campus Passo Fundo-RS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO DA HORA E % MÍNIMO DE DESCONTO DA PEÇAS	VALOR TOTAL
11	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, em conjunto de ar-condicionado – Campus Passo Fundo.	H/H	260	R\$ 100,00	R\$ 26.000,00
12	Fornecimento de peças e suprimentos – Campus Passo Fundo.	Conjunto (R\$ 14.298,13)	1	7%	R\$ 13.297,26
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 06:</b>					<b>R\$ 39.297,26</b>
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 1.601.653,48</b>

As quantidades foram estimadas para um período de 30(trinta) meses.

## 1.2. Especificações do objeto

**1.2.1.** As descrições constantes no quadro acima foram elaboradas pelo requisitante e têm intuito apenas de fornecer subsídios básicos claros e coerentes para que Administração consiga realizar uma contratação com padrões de qualidade, de maneira a suprir suas demandas.

**1.2.2.** A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência se dará na medida exata em que surgirem as demandas da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, e por se tratar de uma demanda estimada

**1.2.3.** A Contratada deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente na prestação dos serviços de manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação, incluindo o fornecimento de peças e demais insumos para aparelhos de ar-condicionado, instalados na Reitoria e nos seis Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, inclusive os custos com o deslocamento até o local onde serão realizados os serviços.

**1.2.3.1.** Incidirá ainda como custo **para a Contratada o fornecimento do equipamento tipo rapel (caderinha), nos serviços de manutenção de ar-condicionado em que for necessário a utilização deste equipamento.**

**1.2.4.** A Prestação de serviços, objeto deste Termo compreende diversos modelos e marcas como CARRIER, CONSUL, ELGIN, ELETROLUX, GREE, HITACHI, SPRINGER, MÍDEA, KOMECO, SAMSUNG e YORK, com capacidade de refrigeração variando entre 7.000 até 90.000 BTU's.

**1.2.5.** A quantidade de manutenções para o ano é apenas estimativa, assim, elas serão realizadas sob demanda e a critério da Contratante, podendo ou não, atingir sua totalidade.

**1.2.6.** A manutenção dos equipamentos constantes nos grupos supracitados, deverá ser feita de forma Preventiva e/ou Corretiva, incluindo o fornecimento de peças, produtos de limpeza e demais insumos, como também, serviços de Instalação e Desinstalação quando necessários.

## 1.3. Da Pesquisa de Preços e dos Valores

### 1.3.1. Da Pesquisa de Preços:

**1.3.1.1.** A pesquisa de preços dos serviços objeto deste Termo de Referência, foi realizada pelo requisitante e o responsável pela Pesquisa declara que foram atendidos os requisitos e parâmetros da Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### 1.3.2. Dos Valores:

**1.3.2.1.** Os valores utilizados como referencial de preço máximo nesta licitação, foram definidos pelo requisitante aplicando-se a média dos preços por ele pesquisados para cada item deste processo licitatório.

**1.3.2.2.** O valor total estimado pelo requisitante para a aquisição dos itens que compõem este Termo de Referência é de **R\$ 1.601.653,48 ( Hum milhão, seiscentos e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, distribuído da seguinte forma:

Grupo	Descrição	Itens	Total estimado R\$
01	Grupo 01 – Reitoria e Campus Chapecó-SC	01 e 02	R\$ 558.882,29
02	Grupo 02 – Campus Realeza-PR	03 e 04	R\$ 271.748,76
03	Grupo 03 – Campus Laranjeiras do Sul-PR	05 e 06	R\$ 214.560,72

04	Grupo 04 – Campus Cerro Largo-RS	07 e 08	R\$ 318.567,54
05	Grupo 05 – Campus Erechim-RS	09 e 10	R\$ 198.596,90
06	Grupo 06 – Campus Passo Fundo-RS	11 e 12	R\$ 39.297,26
<b>Total:</b>			<b>R\$ 1.601.653,48</b>

#### 1.4. Da Garantia

**1.4.1.** Para o objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá oferecer garantia para os serviços prestados conforme condições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

**1.4.2.** As manutenções preventivas e corretivas, bem como as peças substituídas, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato.

**1.4.3.** Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à UFFS.

#### 1.5. Dos Critérios de Sustentabilidade

**1.5.1.** Dos Critérios de Sustentabilidade, no que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG, tais como:

**15.1.1.** Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**15.1.2.** Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

**15.1.3.** Fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços;

**15.1.4.** Realização da separação e destinação adequadas dos resíduos recicláveis descartados, oriundos da execução dos serviços;

**15.1.5.** Recolhimento das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, dando destinação ambiental adequada, conforme disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

**15.1.6.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

**15.1.7.** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**15.1.8.** Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**15.1.9.** Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; e

**15.1.10.** Proceder a correta separação e destinação dos resíduos gerados em função da execução dos serviços.

**1.5.2.** Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes

poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

**1.5.3. O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.**

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

As justificativas e objetivo para a contratação dos serviços deste Termo de Referência foram apresentadas pelo requisitante do objeto.

### **2.1. Da Justificativa do objeto**

**2.1.1.** A contratação dos serviços deste Termo de Referência justifica-se em razão de *que os serviços solicitados visam prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer em equipamentos condicionadores de ar instalados nos ambientes da UFFS, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços executados na Instituição, como também interferir em laboratórios onde possuem equipamentos que desprendem energia térmica em seu funcionamento. A concentração de muitos desses equipamentos numa mesma sala sem climatização ou com climatização deficiente poderá causar a elevação excessiva da temperatura ambiente, e como*

consequência, gerar danos físicos nos equipamentos por superaquecimento, redução da eficiência, riscos às instalações e tornar os ambientes insalubres.

**2.1.2.** Além desses fatores, na Universidade existem equipamentos analíticos, sensíveis às condições ambientais, que necessitam de temperatura controlada para o perfeito funcionamento.

**2.1.3.** Nesse sentido, considerando a qualidade do ar em ambientes climatizados e sua correlação com a saúde, o bem-estar, a produtividade dos servidores da Instituição, bem como sua inter-relação com a variável qualidade, e conforme posicionamento do médico perito da UFFS, que destaca que a falta de manutenção e limpeza dos sistemas de climatização pode favorecer o desenvolvimento de doenças respiratórias, alérgicas e infecciosas podendo causar danos a saúde dos usuários em face da permanência prolongada em ambientes climatizados, ressalta-se a importância de um programa de manutenções nos sistemas de climatização, haja vista que o perfeito funcionamento dos climatizadores de ar afeta diretamente o ambiente de trabalho e por consequência, o bem-estar dos servidores.

## **2.2. Da formação de grupo**

**2.2.1.** Os itens 01 à 12, foram dispostos em grupo pelo requisitante, tendo em vista a uniformidade do serviço a ser prestado, atratividade do mercado prestador de serviço e estímulo da participação de fornecedores locais, conforme **Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara. Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013, "É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si."** Além disso o agrupamento dos itens deste Termo visa facilitar a fiscalização da execução dos serviços e proporcionar aos licitantes a possibilidade de ofertarem melhores lances, em vista da obtenção de economia em escala, uma vez que os itens foram separados por locais de execução dos serviços, não restringindo assim a competição do processo licitatório.

## **2.3. Da limitação da distância máxima de localização da Contratada e do prazo máximo de atendimento das solicitações da Contratante**

**2.3.1.** Para os itens 01 à 12, o requisitante estabelece que:

a) A Licitante deverá estar localizada a uma **distância rodoviária máxima de 90 (noventa) quilômetros** das cidades, onde serão executados os serviços informados neste Termo; condição esta, **que deverá ser comprovada na fase da aceitação da proposta, conforme previsto no item 7.8 do Edital.**

b) O técnico responsável pela manutenção corretiva deverá se apresentar ao local de prestação dos serviços dentro do **prazo máximo de 02 (duas) horas** do envio da ordem de reparo, condição essa que justifica a delimitação da distância geográfica tratada acima

**2.3.1.1.** Justifica-se a necessidade das condições acima, tempo e distância, em razão de que a UFFS possui locais que devem estar permanentemente climatizados, como por exemplo, salas *data center* onde estão instaladas toda infraestrutura de T.I. e telefonia da UFFS, sendo que estes equipamentos requerem temperatura controladas para trabalharem adequadamente, evitando superaquecimentos e possíveis danos aos mesmos. Também há laboratórios onde estão instalados alguns equipamentos destinados ao ensino e pesquisa, os quais também necessitam de temperaturas controladas. Assim, caso ocorra uma possível falha no sistema de refrigeração restará comprometida as atividades fins da UFFS, podendo gerar prejuízos de ordem econômica aos equipamentos e prejuízo ao aprendizado e a pesquisa científica.

**2.3.1.2.** Além disso, considerando, as experiências acumuladas durante a execução do Pregão Eletrônico Nº 06/2014, onde uma única empresa assumiu a manutenção dos aparelhos condicionadores de ar em todos os campi da Universidade, e que foram enfrentados diversos problemas na solução de manutenções corretivas em equipamentos pois a sede da empresa contratada estava situada no estado do Rio de Janeiro, aproximadamente

1.500 km de distância média dos Campi da UFFS, motivo pelo qual causou diversos transtornos. Tendo como agravante a demora no atendimento dos chamados em vista do tempo de deslocamento da equipe técnica da contratada, o que motivou a necessidade de se iniciar um processo de advertência e punição, levando a Universidade a ficar sem atendimento deste serviço, aumentando consideravelmente a vulnerabilidade principalmente nos ambientes climatizados, onde aparelhos apresentaram problemas e exigiram providências urgentes, sem podermos contar com a empresa Contratada. Nestes casos, de fato houve o risco iminente de prejuízo nas atividades da Instituição por conta do superaquecimento, travamentos, desligamentos e queima dos equipamentos de elevado valor em vários locais da UFFS.

**2.3.1.3.** Pelos motivos acima expostos, constata-se que é mais eficiente e necessário para a Administração estabelecer que a licitante CONTRATADA esteja situada a uma rodoviária distância máxima de 90 (noventa) quilômetros das cidades onde ocorrerão as prestações de serviço, pois através deste parâmetro será possível o atendimento das 02 (duas) horas propostas como tempo máximo para apresentação de técnico responsável pelas manutenções.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

**3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**3.3.** A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.4.** O uso do Sistema de Registro de Preços foi justificado pelo requisitante, em razão de *que ainda não se possui a informação de quantos equipamentos exatamente necessitarão dos serviços solicitados neste Termo, pois o quantitativo dos itens foi estimado com base nos equipamentos já instalados na Universidade e considerando os quantitativos previstos na conclusão de obras de laboratórios, restaurantes universitários e prédios da UFFS a serem entregues nos próximos exercícios, de acordo com o disposto no inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.*

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante Ordem de Serviço acompanhada da Nota de Empenho conforme modelo ofertado no “Encarte B”, a ser enviado por fax ou por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

**4.2.** Os serviços solicitados à Contratada deverão ser executados em sua totalidade, contados a partir da solicitação da Contratante, conforme segue:

**4.2.1.** O prazo máximo para apresentação/chegada ao local de técnico responsável pela manutenção corretiva será **de 02 (duas) horas**, a contar da emissão da solicitação de manutenção

**4.2.2.** O prazo máximo para recolocar o equipamento em condições de uso será de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo autorização expressa do fiscal de contrato.

**4.2.3.** Após o recebimento provisório, constatando-se que os equipamentos permanecem com defeito em seu funcionamento, a Contratada deverá corrigir o problema em até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do chamado, não havendo nesse caso qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

**4.3.** Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

**4.3.1. Reitoria:** Rua Fernando Machado, nº 108 E, Bairro Centro, CEP: 89.802.112, Chapecó/SC;

**4.3.2. Campus Chapecó:** Rodovia SC 484, Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP: 89.801-001, Chapecó-SC;

**4.3.3. Campus Cerro Largo:**

a) Unidade Seminário: Rua Major Antonio Cardoso, nº 590, Bairro Centro, CEP: 97.900-000, Cerro Largo/RS;

b) Bloco A: Rua Jacob Reinaldo Haupenthal, 1580, CEP: 97.900-000, Cerro Largo/RS.

**4.3.4. Campus Erechim:**

a) Campus: Rodovia ERS 135, Km 72, CEP: 99.700-000 – Erechim-RS;

b) Seminário: Av. João Hoffmann, 313, Junto ao Seminário Nossa Senhora de Fátima, CEP: 99.700-000 – Erechim-RS.

**4.3.5. Campus Laranjeiras do Sul:** Rodovia BR 158, Km 405, CEP: 85.301-970, Laranjeiras do Sul-PR;

**4.3.6. Campus Passo Fundo:** Rodovia RST 153, km 3, Seminário Santuário Nossa Aparecida, Bairro Jardim América, CEP: 99.034-600, Passo Fundo-RS;

**4.3.7. Campus Realeza:** Rua Edmundo Gaievski, 1000, trevo de acesso à rodovia PR 182, Km 466, CEP: 85.770-000, Realeza/PR.

**4.4.** A execução dos serviços deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pela UFFS, e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a prestação dos serviços possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais a UFFS.

**4.5.** A prestação dos serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar nos locais fixados pela Administração, deverá ser efetuada de acordo com os manuais, normas técnicas específicas e legislação vigente, objetivando manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração e a prevenção de riscos à saúde das pessoas.

**4.6.** A manutenção preventiva ou corretiva, como também, instalação ou desinstalação somente será executada mediante autorização prévia da UFFS.

**4.7.** Quando surgir necessidade de instalação/desinstalação ou substituição de peças, a empresa Contratada deverá apresentar orçamento para análise e aprovação por parte da Administração da UFFS. O orçamento deverá conter a relação das peças, componentes, materiais a serem trocados, bem como o tempo de serviço a ser empregado (Homem/hora) em horas centesimais de execução. O prazo máximo para apresentação do orçamento deverá ser de até 06 (seis) horas após o recebimento do chamado de manutenção, podendo este prazo ser estendido, desde que devidamente justificado pela Contratada.

**4.8.** A hora técnica será computada como hora relógio, ou seja, de 60 (sessenta minutos). O deslocamento entre a sede/filial da Contratada e o local de prestação do serviço **não** será computado como hora técnica, sendo o

encargo de responsabilidade da Contratada.

**4.9.** Fica estabelecido que o início da hora técnica, computada para efeitos de pagamento, se dará a partir do momento da chegada do técnico responsável pela manutenção no local da prestação do serviço indicado pela Contratante, até sua conclusão *in loco*.

**4.10.** A empresa Contratada, a qual prestará os serviços, **deve estar situada a uma distância rodoviária máxima de 90 (noventa) quilômetros das cidades** onde serão executadas as manutenções.

#### **4.11. Da Manutenção Preventiva:**

**4.11.1.** A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e, manter a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecendo às recomendações do fabricante, bem como, recomendar a UFFS eventuais providências, que possam interferir no desempenho dos equipamentos.

**4.11.2.** A manutenção preventiva somente será executada mediante requisições da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, através de solicitações efetuadas pelo Gestor, Fiscal, Coordenação Administrativa dos Campi ou Departamento competente, por meio de programação previamente estabelecida entre Contratante e Contratada.

**4.11.3.** Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

- a) manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos, componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- b) manutenção dos circuitos de força e comandos elétricos dos equipamentos;
- c) manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- d) limpeza geral das máquinas e equipamentos;
- e) lubrificação geral dos equipamentos;
- f) conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;
- g) leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e térmicas necessárias, para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

#### **4.11.4. Da execução de manutenção preventiva:**

**4.11.4.1.** A execução deverá obedecer às rotinas de manutenção preventiva descritas a seguir:

- a) limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- b) limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;
- c) limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensado;
- d) verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis, completando o que faltar;
- e) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- f) verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias dos ventiladores;
- g) verificar estado e ajustar a tensão das correias;

- h) verificar e corrigir vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- i) verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador;
- j) verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros;
- k) conferir regulagem dos termostatos;
- l) verificar vibração do capilar;
- m) eliminar danos e corrosão na estrutura da máquina;
- n) corrigir danos no isolamento térmico da máquina;
- o) verificar funcionamento dos dispositivos de controle e proteção, corrigir se necessário;
- p) eliminar sujeira na casa de máquinas e tomada de ar externo;
- q) verificar funcionamento das resistências de cárter, substituindo aquelas defeituosas;
- r) medir tensão de alimentação;
- s) medir correntes elétricas dos compressores;
- t) medir temperatura de insuflamento;
- u) medir temperatura de retorno;
- v) medir temperatura ambiente.

**4.11.5. Sempre que necessário a empresa Contratada deverá também realizar os seguintes procedimentos:**

- a) manobrar válvulas de serviço do princípio ao fim do curso (se houver);
- b) verificar e limpar serpentinas do evaporador e condensador;
- c) verificar e ajustar funcionamento da válvula solenoide (se houver);
- d) verificar e ajustar todos dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato e relé térmico);
- e) verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
- f) retocar pintura;
- g) medir vazão de ar de insuflamento, retorno e tomada de ar externo;
- h) medir correntes elétricas dos motores;
- i) eliminar pontos de corrosão;
- j) medir e registrar resistência do isolamento dos motores e compressores;
- l) reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;
- m) limpar rotores/ventiladores com jato de água;
- n) verificar isolamento térmico da rede frigorígena e corrigir se necessário;
- o) retocar pintura da máquina;
- p) limpar e corrigir fixação de difusores e grelhas;
- q) lubrificar rolamentos e mancais;
- r) verificar estado de fixação de motores e compressores nas bases, corrigindo se necessário;

s) Substituir quando necessário aletas de direcionamento de ar danificadas ou que apresentem ou venham a apresentar algum problema.

#### **4.12. Manutenção Corretiva:**

**4.12.1.** A Manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações de serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de correção de defeitos apresentados que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive com substituição de peças.

**4.12.2.** A manutenção corretiva somente será executada mediante requisições da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, através de solicitações efetuadas pelo Gestor, Fiscal, Coordenação Administrativa dos Campi ou Departamento competente a qualquer tempo e até mesmo em regime de urgência.

**4.12.3.** O prazo máximo para apresentação/chegada ao local de técnico responsável pela manutenção corretiva será de **02 (duas) horas**, a contar da emissão da solicitação de manutenção, sendo que o prazo máximo para recolocar o equipamento em condições de uso será de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da solicitação, salvo autorização expressa do fiscal de contrato.

**4.12.4.** Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m)-se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização do Contratante por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a UFFS.

**4.12.5.** Para os casos em que para manutenção corretiva, a Contratada necessite efetuar a retirada do equipamento do local instalado, desde que justificada, **será faturada no máximo 01 (uma) hora técnica**, por permanência do(s) equipamento(s) no centro de atendimento da Contratada.

**4.12.6.** Enquanto os equipamentos da UFFS estiverem no centro de atendimento da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio da Instituição. Permanecendo assim, integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total.

#### **4.13. Substituição de peças:**

**4.13.1.** Os insumos, materiais e peças de reposição necessários para a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos previstos no contrato como também, balancim (cadeirinha), equipamentos tipo rapel, utilizado para manutenção em edifícios, **deverão ser fornecidos em todas as circunstâncias**, pela empresa Contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a remoção e instalação do equipamento em manutenção.

**4.13.2.** As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios **novos e originais**. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, mediante prévia aprovação da Contratante, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento dos aparelhos.

**4.13.3.** Sempre que ocorrer a necessidade de substituição de quaisquer peças, a Contratada deverá apresentar orçamento discriminado para análise por parte da Contratante, e a troca de peças somente deverá ser executada após aprovação do orçamento.

**4.13.4.** O valor cobrado pela CONTRATADA não deverá exceder a variação de 10% (dez por cento) do preço médio de mercado, sob os quais serão aplicados os percentuais de desconto obtidos no certame.

**4.13.5.** Para comprovar se os preços apresentados estão de acordo com o mercado, a Contratada, **deverá apresentar três ou mais cotações de preços (consulta direta a revendedores, mídia especializada, sítios eletrônicos especializadas ou de domínio amplo com data/hora/acesso) das peças ofertadas à Contratante**, devendo justificar, quando ocorrer, a impossibilidade de apresentação de cotações.

**4.13.6.** A Contratante se reserva o direito de sempre que possível, efetuar o cotejo de preços de mercado. Quando for constatado preço médio de mercado menor do que o apresentado pela contratada no orçamento, a Contratada ficará obrigada a fornecer as peças pelo preço médio encontrado pela Contratante, sendo este a referência para aplicação do percentual de desconto ofertado no certame.

**4.13.7.** Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos quando necessários e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

**4.13.8.** Em todas as circunstâncias fica a contratada responsável pelo fornecimento de peças e insumos destinados a manutenção dos equipamentos.

## 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência se dará na medida exata em que surgirem as demandas da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

**5.2.** O quantitativo estimado do serviço baseia-se no número de equipamentos já em uso na Reitoria e nos seis Campi da UFFS, bem como no número de aparelhos que serão instalados no decorrer dos próximos exercícios, quando estão previstas entregas de obras, conclusões de laboratórios, restaurantes universitários e sua previsão contempla o período de 30(trinta) meses.

**5.3.** A licitação deverá ocorrer na forma onde a Contratada ofereça o **menor** valor de mão de obra (homem-hora), cujo resultado será, posteriormente, multiplicado pela quantidade de horas previstas para a realização dos serviços executados e, **maior** desconto sobre o preço médio de mercado das peças.

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Edital;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços.

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

**7.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades adequadas, promovendo sua substituição quando necessário.

**7.2.** Os equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados deverão ser adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à UFFS ou a terceiros.

**7.3.** A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda, utilizando sinalização de advertência para o equipamento em manutenção e utilizar equipamentos e ferramentas apropriadas, visando maior segurança aos envolvidos e maior vida útil dos equipamentos.

## **8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**8.1.** A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com os prazos estabelecidos no **item 4.2** deste Termo.

**8.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente logo após a execução dos mesmos no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo de penalidades.

**8.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.6.** O aceite do(s) serviço(s), pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, verificadas posteriormente.

**8.7.** Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais e/ou correção de serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

## **9. DA VISTORIA**

**9.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:30 horas às 12:00 horas no período da manhã e das 14:00 horas à 17:00 horas no período da tarde, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o Departamento de Manutenção e Conservação de Bens Permanentes – DMAN, pelo telefone (49) 2049-3104 até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão.

**9.2.** Deverá ser firmada pela empresa licitante, no momento da habilitação, declaração que vistoriou os locais

onde serão prestados os serviços informados no item **1.1.**, conforme modelo ofertado no “**Encarte C**” ou de que tem pleno conhecimento de todos os elementos necessários ao cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

**9.3.** Em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para a elaboração da Proposta e cumprimento das obrigações decorrentes.

**9.4.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**9.5.** Para a realização da vistoria, o licitante ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**10.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 11.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.8.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.11.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;
- 11.17.** A Contratada se compromete a informar, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do Equipamento/Máquina tenha sido causado por falta de zelo do servidor;
- 11.18.** Zelar pelas áreas da UFFS onde serão executados os serviços, respondendo por irregularidades que nela ocorrerem durante a execução dos mesmos, inclusive por danos causados por parte da equipe da licitante vencedora e/ou terceiros;
- 11.19.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da UFFS, ou de terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços de levantamento e na execução dos serviços, isentando a UFFS de qualquer ônus ou ação judicial.
- 11.20.** Fica a Contratada responsável pelo cumprimento de todas as Normas Regulamentares, legislação vigente, como também, por todas as ocorrências relativas a seus empregados.
- 11.21.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**11.22.** A equipe técnica, sempre, que convocada, deverá apresentar-se portando uniforme, crachá onde conste identificada a empresa Contratada, o nome e número da carteira de identidade do funcionário e portando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.

**11.23.** A Contratada fica obrigada ao recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) por profissional registrado no conselho e apresentação da ART à UFFS até a data de início da prestação dos serviços.

**11.24.** A licitante vencedora deverá elaborar e implantar um plano de manutenção, operação de controle (PMOC) tendo em vista a Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Esse plano deve conter a identificação das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia da segurança do sistema de climatização e dos usuários, conforme Regulamento Técnico contido nas Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998 e NBR 13.971/97 da ABNT.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**14.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**14.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**14.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**14.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**14.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste

Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**14.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.9.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

**14.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1.** A vigência do contrato será de **30 (meses)** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e deverá obedecer ao disposto no caput do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o inciso II do artigo 57 da referida lei, o contrato poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando a essencialidade do serviço, visto que a inexistência destes serviços podem ocasionar comprometimento no desenvolvimento de atividades da Instituição. Neste sentido, faz-se importante transcrever os ensinamentos de Marçal Justen Filho acerca dos serviços caracterizados como de natureza continuada, *in verbis*:

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o disposto abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (grifo nosso)

*Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com as atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. P. 726).*

**15.2.** Ademais, a necessidade da contratação em caráter contínuo encontra-se disposta na PORTARIA Nº 1.4787, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014, da SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, *in verbis*:

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União – TCU, contida no manual “Licitações e Contratos, Orientações Básicas” - 3ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus serviços contínuos; (...)

XLII - manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado;

**15.3.** Desta forma, no entendimento desta Administração, o serviço objeto desta solicitação caracteriza-se como

continuado, tendo em vista sua essencialidade para a funcionamento e manutenção de equipamentos, bem-estar e saúde dos usuários de ambientes da Instituição, portanto, passível de prorrogação conforme previsão legal estabelecida no Art. 57, II, da Lei 8.666/1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para Administração.

**15.4.** A execução do contrato inicia-se com a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** Fica estabelecido para efeitos de cálculo de atualização financeira o índice - **IPCA (IBGE)**, e revisto a cada 12 (meses) a partir da data de assinatura do contrato.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**16.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.4.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento de fase de lances.

**16.1.5.** cometer fraude fiscal;

**16.1.6.** não mantiver a proposta;

**16.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.2.2.** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**16.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.2.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.5.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**16.2.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**16.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

**16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes encartes:

**17.1.1. ENCARTE A** – Modelo para apresentação de proposta;

**17.1.2. ENCARTE B** – Modelo de Ordem de Serviço;

**17.1.3. ENCARTE C** – Declaração de Vistoria.

Chapecó-SC, 28 de Junho de 2017.

GRASIELA DYEVIENSKI

**Superintendência de Compras e Licitações**

Eu, **FERNANDA MARA PERETTI**, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura em exercício/Ordenadora de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente Termo de Referência, visando a **contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação, incluindo o fornecimento de peças e demais insumos para aparelhos de ar-condicionado, instalados na Reitoria e nos seis Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS**, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó-SC, 28 de Junho de 2017.

**PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN**

**Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura**

**Ordenador de Despesas**

Universidade Federal da Fronteira Sul  
Avenida Fernando Machado, Nº 108E, Centro,  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89.802-112  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

**ENCARTE “A”**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2017**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela proposta:

RG:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL R\$					

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

 Assinatura/Carimbo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

## ENCARTE “B”

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017**

REQUISIÇÃO Nº	DEPARTAMENTO SOLICITANTE	DATA /HORA
		XX/XX/XXXX às 00:00 horas

NOME DO FISCAL	SIAPE	TELEFONE DE CONTATO
		XX/XX/XXXX às 00:00 horas

DADOS DO CONTRATO			
EMPRESA:		CNPJ:	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:			
PRAZO DE EXECUÇÃO			
Data de início:		Data de término:	
SERVIÇOS/PRODUTOS EXIGIDOS			
Item	Descrição do serviço/produto	Data de Conclusão	Horas
1.			
2.			
Total			

XXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Nome do Usuário/Fiscal**

\_\_\_\_\_  
**Autorizador da prestação do serviço/(NOME/SIAPE)**

Universidade Federal da Fronteira Sul  
Avenida Fernando Machado, Nº 108E, Centro,  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89.802-112  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
“Superintendência de Compras e Licitações”

**ENCARTE “C”**  
**MODELO DO TERMO DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2017**, **DECLARA** expressamente que:

Vistoriou o imóvel situado na \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, onde serão prestados os **serviços de manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação, incluindo o fornecimento de peças e demais insumos para aparelhos de ar-condicionado, instalados na Reitoria e nos seis Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS**, estando ciente das condições e do grau de dificuldade existentes, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos de orçamento e elaboração das propostas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**Ou**

Eu (Nome do representante/Vistoriador), declaro que conheço o local onde serão prestados os **serviços de manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação, incluindo o fornecimento de peças e demais insumos para aparelhos de ar-condicionado**, instalados no Campus xxxxxxx da UFFS, na cidade de xxxx e tenho conhecimento de todas as informações necessárias para subsidiar a formulação da proposta apresentada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)